



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. NEREU CRISPIM)

Institui o Dia Nacional de Doação de Cesta Básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Doação de Cesta Básica.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Doação de Cesta Básica, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em questão que institui o Dia Nacional de Doação de Cesta Básica mostra a importância da Cesta Básica e dos alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como os carboidratos que são a principal fonte de energia, as farinhas, o arroz, o fubá e também a combinação do arroz e feijão são alimentos que, juntos, fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco.

A Cesta Básica no Brasil foi criada por meio de Decreto-Lei nº 399/1938, no dia 30 de abril de 1938, do governo de Getúlio Vargas. O pensamento motivador



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214205369800>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



* CD214205369800*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSL/RS

Apresentação: 10/11/2021 15:50 - Mesa

PL n.3982/2021

disso era de dar um valor para a alimentação básica, sendo assim, um dos principais componentes para ser mais fácil definir o valor do salário mínimo.

A ideia principal do salário base era que se existisse uma noção de quanto era a quantia necessária para arcar com os custos de uma alimentação simples, tanto para a sobrevivência, quanto quando comparado a demais custos, como moradia, saúde e demais possibilidades.

Com isso, foi feito uma relação de alimentos que atendessem essa necessidade, e assim essa listagem tornou-se a base do salário mínimo na época.

Partimos da premissa que *a fome não pode esperar*, e diante do crescimento da desigualdade no país, com a chegada da pandemia da COVID –19, faz-se necessário praticar a doação de cestas básicas aos mais necessitados.

Para ajudar aqueles que mais precisam, existem entidades, iniciativas e projetos, por todo Brasil, que apoiam entidades e famílias em situação de extrema pobreza.

Doar é um gesto cidadão que ajuda, resgata e transforma vidas.

Pedimos, por todo o exposto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que institui o **Dia Nacional de Doação de Cesta Básica**.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214205369800>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



* C D 2 1 4 2 0 5 3 6 9 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSL/RS

Sala das Sessões, em 10 de novembro 2021.



NEREU CRISPIM
Deputado Federal PSL/RS

**Deputado Federal NEREU CRISPIM
PSL/RS**

Apresentação: 10/11/2021 15:50 - Mesa

PL n.3982/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nereu Crispim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214205369800>

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 483 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5483/3483 | dep.nereucrispim@camara.leg.br



* C D 2 1 4 2 0 5 3 6 9 8 0 0 *